



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

CONTRATONº 20210929-PE-036/2021-5  
PROC. ADM. Nº 140/2021

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO  
MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A EMPRESA DANIELA LIRA DA  
COSTA**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA** inscrita no CNPJ sob o nº 06.157.846/0001-16, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ/MF: 17.292.797/0001-40, representado neste ato pelo Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a Srª. Denha Miranda da Silva, portadora do RG 021682562002-5 SSP/MA e do CPF nº 061.587.383-95 a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DANIELA LIRA DA COSTA**, situada na Avenida Nicolau Dino, nº 1306, Bairro Centro, Amarante do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 23.847.322/0001-76, neste ato representada pela a Srª. Daniela Lira da Costa, portadora da Cédula de Identidade nº 036760982009-6 SSP/MA do CPF nº 603.444.553-19 a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguirexpressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para veículos categorizados como leves, pesados conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes a frota da secretaria Municipal, de Desenvolvimento Social, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Amarante do Maranhão.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:**

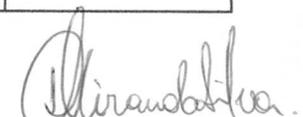
- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:**

- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 127.800,00 (cento e vinte e sete mil e oitocentos reais)

ITEM	Descrição	UNID	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
	VEÍCULO: FIAT PÁLIO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				

Daniela

  
PREFEITURA DE  
**AMARANTE**  
UM NOVO TEMPO



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

798	ALAVANCA CAMBIO - FIAT PÁLIO - ASSISTÊNCIA	Peça	2	R\$ 297,00	R\$ 594,00
799	AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT PÁLIO - ASSISTÊNCIA	Peça	4	R\$ 454,00	R\$ 1.816,00
800	AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT PÁLIO - ASSISTÊNCIA	Peça	4	R\$ 434,00	R\$ 1.736,00
801	BANDEJA DIANTEIRA LE - FIAT PÁLIO - ASSISTÊNCIA	Peça	2	R\$ 371,00	R\$ 742,00
802	BANDEJA LD - FIAT PÁLIO - ASSISTÊNCIA	Peça	2	R\$ 371,00	R\$ 742,00
803	BOMBA COMBUSTIVEL - FIAT PÁLIO - ASSISTÊNCIA	Peça	2	R\$ 421,00	R\$ 842,00
804	BOMBA DAGUA - FIAT PÁLIO - ASSISTÊNCIA	Peça	2	R\$ 419,00	R\$ 838,00
805	BOMBA OLEO - FIAT PÁLIO - ASSISTÊNCIA	Peça	2	R\$ 558,00	R\$ 1.116,00
806	BRONZE BIELA STD - FIAT PÁLIO - ASSISTÊNCIA	Peça	2	R\$ 211,00	R\$ 422,00
807	BRONZE MANCAL STD - FIAT PÁLIO - ASSISTÊNCIA	Peça	2	R\$ 326,00	R\$ 652,00
808	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA - FIAT PÁLIO - ASSISTÊNCIA	Peça	4	R\$ 99,00	R\$ 396,00
809	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA (PARTE DIANT) - FIAT PÁLIO - ASSISTÊNCIA	Peça	4	R\$ 54,00	R\$ 216,00
810	CABO FREIO DIANTEIRO - FIAT PÁLIO - ASSISTÊNCIA	Peça	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00
811	CABO FREIO MAO - FIAT PÁLIO - ASSISTÊNCIA	Peça	4	R\$ 331,00	R\$ 1.324,00
812	CABO VELA - FIAT PÁLIO - ASSISTÊNCIA	Peça	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
813	CARCACA VALVULA TERMOSTATICA - FIAT PÁLIO - ASSISTÊNCIA	Peça	2	R\$ 155,00	R\$ 310,00
814	CARTER - FIAT PÁLIO - ASSISTÊNCIA	Peça	2	R\$ 603,00	R\$ 1.206,00
815	CHAVE SETA - FIAT PÁLIO - ASSISTÊNCIA	Peça	2	R\$ 553,00	R\$ 1.106,00
816	CILINDRO RODA TRASEIRA - FIAT PÁLIO - ASSISTÊNCIA	Peça	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00

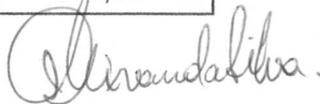
Daniela



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

817	COMANDO VALVULA - FIAT PÁLIO - ASSISTÊNCIA	Peça	2	R\$ 885,00	R\$ 1.770,00
818	COMUTADOR IGNICAO - FIAT PÁLIO - ASSISTÊNCIA	Peça	2	R\$ 129,00	R\$ 258,00
819	CONEXAO MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR - FIAT PÁLIO - ASSISTÊNCIA	Peça	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
820	COXIM MOTOR - FIAT PÁLIO - ASSISTÊNCIA	Peça	2	R\$ 269,00	R\$ 538,00
821	COXIM MOTOR LD - FIAT PÁLIO - ASSISTÊNCIA	Peça	2	R\$ 404,00	R\$ 808,00
822	DISCO FREIO DIANTEIRO - FIAT PÁLIO - ASSISTÊNCIA	Peça	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00
823	ELETROVENTILADOR - FIAT PÁLIO - ASSISTÊNCIA	Peça	2	R\$ 1.568,00	R\$ 3.136,00
824	ESPOLETA CABECOTE MOTOR - FIAT PÁLIO - ASSISTÊNCIA	Peça	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
825	FAROL AUXILIAR LE/LD - FIAT PÁLIO - ASSISTÊNCIA	Peça	4	R\$ 246,00	R\$ 984,00
826	FAROL LD - FIAT PÁLIO - ASSISTÊNCIA	Peça	2	R\$ 875,00	R\$ 1.750,00
827	FAROL LE - FIAT PÁLIO - ASSISTÊNCIA	Peça	2	R\$ 875,00	R\$ 1.750,00
828	INTERRUPTOR TEMPERATURA - FIAT PÁLIO - ASSISTÊNCIA	Peça	2	R\$ 119,00	R\$ 238,00
829	JUNTA CABECOTE - FIAT PÁLIO - ASSISTÊNCIA	Peça	2	R\$ 222,00	R\$ 444,00
830	JUNTA MOTOR (COMPLETO) - FIAT PÁLIO - ASSISTÊNCIA	Peça	2	R\$ 969,00	R\$ 1.938,00
831	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT PÁLIO - ASSISTÊNCIA	Peça	4	R\$ 261,00	R\$ 1.044,00
832	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT PÁLIO - ASSISTÊNCIA	Peça	4	R\$ 221,00	R\$ 884,00
833	KIT DISTRIBUICAO - FIAT PÁLIO - ASSISTÊNCIA	Peça	2	R\$ 346,00	R\$ 692,00
834	KIT EMBREAGEM - FIAT PÁLIO - ASSISTÊNCIA	Peça	2	R\$ 832,00	R\$ 1.664,00
835	KIT MOLA SAPATA FREIO - FIAT PÁLIO - ASSISTÊNCIA	Peça	4	R\$ 78,00	R\$ 312,00

Daniela

  
 **PREFEITURA DE AMARANTE**  
UM NOVO TEMPO



836	MANGOTE RADIADOR INFERIOR - FIAT PÁLIO - ASSISTÊNCIA	Peça	2	R\$ 292,00	R\$ 584,00
837	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR - FIAT PÁLIO - ASSISTÊNCIA	Peça	2	R\$ 469,00	R\$ 938,00
838	PARAFUSO CABECOTE (JG10UND) - FIAT PÁLIO - ASSISTÊNCIA	Peça	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
839	PASTILHA FREIO - FIAT PÁLIO - ASSISTÊNCIA	Peça	2	R\$ 199,00	R\$ 398,00
840	PIVO - FIAT PÁLIO - ASSISTÊNCIA	Peça	4	R\$ 93,00	R\$ 372,00
841	POLIA TENSOR ALTERNADOR - FIAT PÁLIO - ASSISTÊNCIA	Peça	2	R\$ 321,00	R\$ 642,00
842	POLIA TENSOR AR CONDICIONADO - FIAT PÁLIO - ASSISTÊNCIA	Peça	2	R\$ 156,00	R\$ 312,00
843	RADIADOR - FIAT PÁLIO - ASSISTÊNCIA	Peça	2	R\$ 718,00	R\$ 1.436,00
844	RESERVATORIO DAGUA RADIADOR - FIAT PÁLIO - ASSISTÊNCIA	Peça	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
845	RESERVATORIO OLEO CAMBIO - FIAT PÁLIO - ASSISTÊNCIA	Peça	2	R\$ 143,00	R\$ 286,00
846	RESERVATORIO OLEO HIDRAULICO - FIAT PÁLIO - ASSISTÊNCIA	Peça	2	R\$ 340,00	R\$ 680,00
847	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA - FIAT PÁLIO - ASSISTÊNCIA	Peça	4	R\$ 256,00	R\$ 1.024,00
848	SAPATA FREIO - FIAT PÁLIO - ASSISTÊNCIA	Peça	2	R\$ 221,00	R\$ 442,00
849	SENSOR ROTACAO - FIAT PÁLIO - ASSISTÊNCIA	Peça	2	R\$ 256,00	R\$ 512,00
850	SONDA LAMBDA - FIAT PÁLIO - ASSISTÊNCIA	Peça	2	R\$ 469,00	R\$ 938,00
851	SONDA LAMBDA MOTOR - FIAT PÁLIO - ASSISTÊNCIA	Peça	2	R\$ 419,00	R\$ 838,00
852	TAMBOR FREIO TRASEIRO - FIAT PÁLIO - ASSISTÊNCIA	Peça	4	R\$ 156,00	R\$ 624,00
853	TERMINAL CABO MARCHA - FIAT PÁLIO - ASSISTÊNCIA	Peça	4	R\$ 104,00	R\$ 416,00
854	TERMINAL DIRECAO LD - FIAT PÁLIO - ASSISTÊNCIA	Peça	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00

Daniela



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

855	TERMINAL DIRECAO LE - FIAT PÁLIO - ASSISTÊNCIA	Peça	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
856	TUCHO VALVULA - FIAT PÁLIO - ASSISTÊNCIA	Peça	32	R\$ 53,00	R\$ 1.696,00
857	VALVULA SOLENOIDE - FIAT PÁLIO - ASSISTÊNCIA	Peça	2	R\$ 257,00	R\$ 514,00
858	VALVULA TERMOSTATICA - FIAT PÁLIO - ASSISTÊNCIA	Peça	2	R\$ 165,00	R\$ 330,00
859	VELA IGNICAO BKR7E - FIAT PÁLIO - ASSISTÊNCIA	Peça	8	R\$ 36,00	R\$ 288,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 48.318,00</b>
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
<b>VEÍCULO: CAMINHONETE MITSUBISHI L-200 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
862	ANEL SEMI EIXO - CAMINHONETE MITSUBISHI L-200	Peça	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
863	AMORTECEDOR DIANTEIRO - CAMINHONETE MITSUBISHI L-200	Peça	6	R\$ 432,00	R\$ 2.592,00
864	AMORTECEDOR TRASEIRO - CAMINHONETE MITSUBISHI L-200	Peça	6	R\$ 407,00	R\$ 2.442,00
865	ARRUELA ENCOSTO STD - CAMINHONETE MITSUBISHI L-200	Peça	2	R\$ 303,00	R\$ 606,00
866	ARTICULAÇÃO AXIAL - CAMINHONETE MITSUBISHI L-200	Peça	4	R\$ 209,00	R\$ 836,00
867	ATUADOR RODA LIVRE - CAMINHONETE MITSUBISHI L-200	Peça	2	R\$ 994,00	R\$ 1.988,00
868	BALANCIM VALVULA ESCAPE - CAMINHONETE MITSUBISHI L-200	Peça	6	R\$ 267,00	R\$ 1.602,00
869	BANDEJA INFERIOR LD - CAMINHONETE MITSUBISHI L-200	Peça	2	R\$ 778,00	R\$ 1.556,00
870	BANDEJA SUPERIOR LE - CAMINHONETE MITSUBISHI L-200	Peça	2	R\$ 637,00	R\$ 1.274,00
871	BIELA - CAMINHONETE MITSUBISHI L-200	Peça	4	R\$ 469,00	R\$ 1.876,00
872	BOMBA DAGUA - CAMINHONETE MITSUBISHI L-200	Peça	2	R\$ 360,00	R\$ 720,00
873	BOMBA DAGUA PARABRISA - CAMINHONETE MITSUBISHI L-200	Peça	2	R\$ 104,00	R\$ 208,00

Daniela



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

874	BRONZE BIELA STD CAMINHONETE MITSUBISHI L-200	-	Peça	2	R\$ 1.025,00	R\$ 2.050,00
875	BRONZE MANCAL STD CAMINHONETE MITSUBISHI L-200	-	Peça	2	R\$ 1.151,00	R\$ 2.302,00
876	BUCHA CAIXA DIREÇÃO CAMINHONETE MITSUBISHI L-200	-	Peça	2	R\$ 91,00	R\$ 182,00
877	CABO FREIO MAO TRASEIRA LD CAMINHONETE MITSUBISHI L-200	-	Peça	2	R\$ 256,00	R\$ 512,00
878	CABO FREIO MAO TRASEIRA LE CAMINHONETE MITSUBISHI L-200	-	Peça	2	R\$ 251,00	R\$ 502,00
879	CAME BUZINA - CAMINHONETE MITSUBISHI L-200	-	Peça	2	R\$ 283,00	R\$ 566,00
880	CAMISA MOTOR STD (C/4UND) CAMINHONETE MITSUBISHI L-200	-	Peça	2	R\$ 921,00	R\$ 1.842,00
881	CARTER - CAMINHONETE MITSUBISHI L-200	-	Peça	2	R\$ 1.047,00	R\$ 2.094,00
882	CENTRALIZADOR PATIM CAMINHONETE MITSUBISHI L-200	-	Peça	4	R\$ 16,00	R\$ 64,00
883	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM CAMINHONETE MITSUBISHI L-200	-	Peça	2	R\$ 1.580,00	R\$ 3.160,00
884	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM CAMINHONETE MITSUBISHI L-200	-	Peça	2	R\$ 394,00	R\$ 788,00
885	CILINDRO MESTRE FREIO CAMINHONETE MITSUBISHI L-200	-	Peça	2	R\$ 1.628,00	R\$ 3.256,00
886	CILINDRO RODA TRASEIRA LD/LE CAMINHONETE MITSUBISHI L-200	-	Peça	4	R\$ 235,00	R\$ 940,00
887	COIFA VALVULA TRAÇÃO CAMINHONETE MITSUBISHI L-200	-	Peça	2	R\$ 43,00	R\$ 86,00
888	COLAR EMBREAGEM CAMINHONETE MITSUBISHI L-200	-	Peça	2	R\$ 359,00	R\$ 718,00
889	COMANDO VALVULA ADMISSAO CAMINHONETE MITSUBISHI L-200	-	Peça	2	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
890	COMANDO VALVULA ESCAPE CAMINHONETE MITSUBISHI L-200	-	Peça	2	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
891	COXIM MOTOR DIANTEIRO CAMINHONETE MITSUBISHI L-200	-	Peça	4	R\$ 256,00	R\$ 1.024,00
892	COXIM MOTOR TRASEIRO CAMINHONETE MITSUBISHI L-200	-	Peça	2	R\$ 685,00	R\$ 1.370,00

Daniela



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

893	CUBO RODA DIANTEIRA (COMPLETO) - CAMINHONETE MITSUBISHI L-200	Peça	2	R\$ 825,00	R\$ 1.650,00
894	EMBREAGEM VISCOSA - CAMINHONETE MITSUBISHI L-200	Peça	2	R\$ 1.628,00	R\$ 3.256,00
895	ESGUICHO LUBRIFICAÇÃO BLOCO - CAMINHONETE MITSUBISHI L-200	Peça	8	R\$ 59,00	R\$ 472,00
896	FILTRO COMBUSTIVEL - CAMINHONETE MITSUBISHI L-200	Peça	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00
897	GARFO EMBREAGEM - CAMINHONETE MITSUBISHI L-200	Peça	2	R\$ 209,00	R\$ 418,00
898	JUNTA MOTOR (COMPLETA) - CAMINHONETE MITSUBISHI L-200	Peça	2	R\$ 1.675,00	R\$ 3.350,00
899	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO - CAMINHONETE MITSUBISHI L-200	Kit	4	R\$ 287,00	R\$ 1.148,00
900	LAMPADA DE DOIS POLOS - CAMINHONETE MITSUBISHI L-200	Peça	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
901	LAMPADA DE UM POLO - CAMINHONETE MITSUBISHI L-200	Peça	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
902	LAMPADA DO FAROL - CAMINHONETE MITSUBISHI L-200	Peça	8	R\$ 27,00	R\$ 216,00
903	MANGOTE RETORNO BOMBA VACUO - CAMINHONETE MITSUBISHI L-200	Peça	2	R\$ 114,00	R\$ 228,00
904	MOLA SAPATA FREIO TRASEIRO LD - CAMINHONETE MITSUBISHI L-200	Peça	2	R\$ 49,00	R\$ 98,00
905	MOLA SAPATA FREIO TRASEIRO LE - CAMINHONETE MITSUBISHI L-200	Peça	2	R\$ 49,00	R\$ 98,00
906	PARABRISA - CAMINHONETE MITSUBISHI L-200	Peça	2	R\$ 1.580,00	R\$ 3.160,00
907	PARACHOQUE DIANTEIRO - CAMINHONETE MITSUBISHI L-200	Peça	2	R\$ 1.633,00	R\$ 3.266,00
908	PARAFUSO POLIA VIRABREQUIM - CAMINHONETE MITSUBISHI L-200	Peça	2	R\$ 86,00	R\$ 172,00
909	PARAFUSO REGULADOR VALVULA - CAMINHONETE MITSUBISHI L-200	Peça	8	R\$ 26,00	R\$ 208,00
910	PARALAMA - CAMINHONETE MITSUBISHI L-200	Peça	6	R\$ 637,00	R\$ 3.822,00
911	PASTILHA FREIO DAINTEIRA - CAMINHONETE MITSUBISHI L-200	Peça	2	R\$ 209,00	R\$ 418,00

Daniela



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

912	PINHÃO PARTIDA - CAMINHONETE MITSUBISHI L-200	Peça	2	R\$ 596,00	R\$ 1.192,00
913	PIVO BANDEJA SUPERIOR - CAMINHONETE MITSUBISHI L-200	Peça	4	R\$ 183,00	R\$ 732,00
914	RADIADOR - CAMINHONETE MITSUBISHI L-200	Peça	2	R\$ 1.854,00	R\$ 3.708,00
915	REGULADOR FREIO TRASEIRO LD - CAMINHONETE MITSUBISHI L-200	Peça	2	R\$ 104,00	R\$ 208,00
916	REGULADOR FREIO TRASEIRO LE - CAMINHONETE MITSUBISHI L-200	Peça	2	R\$ 103,00	R\$ 206,00
917	RESERVATORIO D'AGUA RADIADOR - CAMINHONETE MITSUBISHI L-200	Peça	2	R\$ 244,00	R\$ 488,00
918	RODA FONICA VIRABREQUIM - CAMINHONETE MITSUBISHI L-200	Peça	2	R\$ 492,00	R\$ 984,00
919	ROLAMENTO CENTRO CARDAN (REFIL) - CAMINHONETE MITSUBISHI L-200	Peça	2	R\$ 219,00	R\$ 438,00
920	SAPATA FREIO - CAMINHONETE MITSUBISHI L-200	Peça	2	R\$ 370,00	R\$ 740,00
921	SEMI EIXO COMPLETO LD - CAMINHONETE MITSUBISHI L-200	Peça	2	R\$ 921,00	R\$ 1.842,00
922	TAMBOR FREIO - CAMINHONETE MITSUBISHI L-200	Peça	4	R\$ 323,00	R\$ 1.292,00
923	TERMINAL DIREÇÃO LD - CAMINHONETE MITSUBISHI L-200	Peça	2	R\$ 197,00	R\$ 394,00
924	TERMINAL DIREÇÃO LE - CAMINHONETE MITSUBISHI L-200	Peça	2	R\$ 197,00	R\$ 394,00
925	VALVULA ADMISSAO (JG C/4UND) - CAMINHONETE MITSUBISHI L-200	Peça	4	R\$ 251,00	R\$ 1.004,00
926	VALVULA EQUALIZADORA FREIO - CAMINHONETE MITSUBISHI L-200	Peça	2	R\$ 621,00	R\$ 1.242,00
927	VALVULA SOLENOIDE - CAMINHONETE MITSUBISHI L-200	Peça	2	R\$ 774,00	R\$ 1.548,00
928	VEDADOR VELA BICO TAMPA VALVULA (KIT) - CAMINHONETE MITSUBISHI L-200	Peça	2	R\$ 152,00	R\$ 304,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 79.482,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 127.800,00</b>

*Davilla*



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

#### CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, classificada conforme abaixo especificado:

**02 – Poder Executivo.**

**0214- Fundo Municipal de Assistência Social**

**Dotação Orçamentária: 08.244.0124.2-132– Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo**

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até de 31 de dezembro de 2021.

5.2. A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar, conforme **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 39 DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.

6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos produtos dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

*Daniela*



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

7. 1.1 Banco: **Bradesco**
7. 1.2 Agência: **5125**
7. 1.3 Conta Corrente: **3435-5**
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado  
VDI = Valor Inicial

*Daniela*

  
PREFEITURA DE  
**AMARANTE**  
UM NOVO TEMPO



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

INI = IGP-M/FGV na data inicial  
INF = IGPM/FGV na data final

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:**

- 13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a:
- 14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros
- 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

*Daniela*

*Dirandete*  
 **PREFEITURA DE AMARANTE**  
UM NOVO TEMPO



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 14.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:
- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
- 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:**

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

*Daniela*



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br)

- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
  - II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
  - IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:**

- 17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

*Daniella*





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Amarante do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Amarante do Maranhão/MA, 29 de setembro de 2021.

Denha M. da Silva  
Secretária Municipal de  
Assistência Social  
Port.: 002/2021-GAP  
*Denha M. da Silva*

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
Srª. Denha Miranda da Silva  
CPF nº 061.587.383-95  
CONTRATANTE

*Daniela*



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

*Daniela Lira da Costa*

**DANIELA LIRA DA COSTA**  
CNPJ nº 23.847.322/0001-76  
Srª. Daniela Lira da Costa  
CPF nº 603.444.553-19  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

Nome: *[Signature]* CPF nº 345 199.473.91

Nome: *[Signature]* CPF nº 623 484 933 90



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: [compras@amarante@hotmail.com](mailto:compras@amarante@hotmail.com)

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210929-PE-036/2021-5. CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA. E A EMPRESA DANIELA LIRA DA COSTA.**

**OBJETO:** aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para veículos categorizados como leves, pesados conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes a frota da secretaria Municipal, de Desenvolvimento Social, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Amarante do Maranhão.. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR GLOBAL:** Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 127.800,00 (cento e vinte e sete mil e oitocentos reais)** **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **0214- Fundo Municipal de Assistência Social Dotação Orçamentária: 08.244.0124.2-132- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; SIGNATÁRIOS:** Sr<sup>a</sup>. Denha Miranda da Silva– Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, pela Contratante e a Sra. Daniela Lira da Costa– Representante Legal, pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de setembro de 2021.

Amarante do Maranhão (MA), em 29 de setembro de 2021.

Sr<sup>a</sup>. Denha Miranda da Silva  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

Denha M. da Silva  
Secretária Municipal de  
Assistência Social  
Port. 302/2021-GAP



PREFEITURA DE  
**AMARANTE**  
UM NOVO TEMPO

licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR GLOBAL:** Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 356.200,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e duzentos reais)**. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 – Poder Executivo. 0208 – Secretaria de Infraestrutura. Transporte. e Serviços . Público Dotação Orçamentária: 04.782.1202.2067 Manutenção do Setor de Transportes Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa; **SIGNATÁRIOS:** Sr. **Elias Ferreira de Holanda**– Secretária Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos, pela Contratante e o Sr. Diego Saurin Parente – Representante Legal, pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de setembro de 2021. Amarante do Maranhão (MA), em 29 de setembro de 2021. Sr. Elias Ferreira de Holanda **Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210929-PE-036/2021-5. CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA. E A EMPRESA DANIELA LIRA DA COSTA. OBJETO:** aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para veículos categorizados como leves, pesados conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes a frota da secretaria Municipal, de Desenvolvimento Social, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Amarante do Maranhão.. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR GLOBAL:** Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 127.800,00 (cento e sete mil e oitocentos reais)** **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0214- Fundo Municipal de Assistência Social Dotação Orçamentária: 08.244.0124.2-132– Manutenção do Fundo Municipal de Assistência; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **SIGNATÁRIOS:** Srª. Denha Miranda da Silva– Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, pela Contratante e a Sra. Daniela Lira da Costa– Representante Legal, pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de setembro de 2021. Amarante do Maranhão (MA), em 29 de setembro de 2021. Srª. Denha Miranda da Silva **Secretária Municipal de Assistência Social**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210929-PE-036/2021-6. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA. E A EMPRESA DANIELA LIRA DA COSTA. OBJETO:** prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral, pertencentes a frota da secretaria Municipal, de

Desenvolvimento Social, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Amarante do Maranhão.. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR GLOBAL:** Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 39.930,00 (trinta e nove mil novecentos e trinta reais)** **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0214- Fundo Municipal de Assistência Social Dotação Orçamentária: 08.244.0124.2-132– Manutenção do Fundo Municipal de Assistência; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **SIGNATÁRIOS:** Srª. Denha Miranda da Silva– Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, pela Contratante e a Sra. Daniela Lira da Costa– Representante Legal, pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de setembro de 2021. Amarante do Maranhão (MA), em 29 de setembro de 2021. Srª. Denha Miranda da Silva **Secretária Municipal de Assistência Social**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº20210929-PE-036/2021-7. CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DANIELA LIRA DA COSTA OBJETO:** aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para veículos categorizados como leves, pesados conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes a frota da secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Amarante do Maranhão.. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR GLOBAL:** Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 94.570,00 (noventa e quatro mil e quinhentos e setenta reais)**. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0213- Fundo Municipal de Saúde Dotação Orçamentária: 10.301.1316.2-161– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Wesley Santos Garcia– Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e a Sra. Daniela Lira da Costa– Representante Legal, pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de setembro de 2021. Amarante do Maranhão (MA), em 29 de setembro de 2021. Sr. Wesley Santos Garcia **Secretário Municipal de Saúde**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210929-PE-036/2021-8. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DANIELA LIRA DA COSTA OBJETO:** prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em